

**3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para os efeitos do art. 9º, inciso X e § 2º, da Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019, serão escolhidos ao Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária 02 (dois) representantes e respectivos suplentes dentre membros representativos da comunidade, que serão nomeados pelo Governador do Estado do Pará para um mandato de dois anos.

3.3. É vedada a participação, no processo eleitoral, de qualquer entidade que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

- I - seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público;
- II - tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais; e
- III - seja ligada à área de segurança privada.

**4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL**

4.1. O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser realizado por meio eletrônico, conforme cronograma.

4.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo ou dos meios previstos neste edital.

4.3. O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos sob pena de indeferimento, nos termos deste Edital:

4.3.1. No caso de candidatos a representantes da comunidade, serão exigidos os seguintes documentos:

- I - preenchimento do formulário de inscrição disponível no link <http://eap.seap.pa.gov.br/processoeleitoral>, devendo conter documentos e informações que comprovem o atendimento dos requisitos previstos neste edital, em especial a prova de CNPJ, sede, filial ou com domicílio no Estado do Pará, da entidade a que estiver vinculado;
- II - declaração de existência e funcionamento da entidade;
- III - relatórios de atividades do último ano;
- IV - ata de posse da atual diretoria;
- V - no caso das entidades de profissionais, relação, por entidade, do número de profissionais sócios, filiados, sindicalizados ou representados;
- VI - declaração expedida pelo dirigente, atestando de que a entidade social cumpre os requisitos deste Edital e não está enquadrado nas vedações do subitem 3.3;
- VII - comprovação estatutária da entidade de sua promoção da segurança pública, dos direitos humanos ou, ainda, a prevenção da violência ou da criminalidade;
- VIII - indicação de representantes: titular e suplente.

4.4. A decisão da Comissão Eleitoral pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição será publicada na data prevista no cronograma anexo.

4.4.1. Os recursos ou pedidos de impugnação à decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, proferida pela Comissão Eleitoral, serão apreciados pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

4.4.2. A decisão será encaminhada ao requerente do recurso ou pedido de impugnação por meio eletrônico e disponibilizada no portal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

**5. DA ASSEMBLEIA ELEITORAL**

5.1. Em caso de candidaturas em igual número de vagas disponíveis, estas passarão automaticamente a condição de eleitas, dispensando-se a realização de Assembleia Eleitoral. Em caso de quantitativo maior de candidaturas às vagas disponíveis, a votação acontecerá em uma Assembleia Eleitoral a ser realizada na data provável prevista no cronograma anexo.

5.2. Poderão votar na Assembleia as entidades devidamente habilitadas, por intermédio do seu representante indicado, mediante documento oficial com foto.

5.3 A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:

- I - abertura da sessão;
- II - apresentação das organizações candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para manifestação;
- III - aprovação da cédula eleitoral;
- IV - votação nas organizações candidatas;
- V - apuração dos votos;
- VI - apresentação dos resultados com a lavratura da ata correspondente; e
- VII - proclamação das organizações eleitas.

5.4. A Eleição será realizada em votação aberta em cédula nominal, devendo o eleitor definir na cédula suas opções de voto, sendo este único meio de expressão legal para ser considerada válida a votação.

5.5. Cada entidade habilitada deverá votar em 2 (duas) candidatas. Em caso de empate, a ordem de classificação será definida pela data mais antiga de registro.

5.6. O cronograma do procedimento eleitoral, desde a fase de publicação do edital, habilitação, impugnações e recursos, realização da assembleia eleitoral e homologação do resultado final da eleição consta no Anexo I, que é considerado parte integrante deste.

**6. HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO**

6.1. O resultado da eleição será homologado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária e encaminhado ao Governador do Estado do Pará para nomeações nos termos do art. 9º, §2º, da Lei Estadual nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019.

6.2. Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

**7. COMUNICAÇÕES**

7.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral do Conselho serão divulgadas ao público por meio do Portal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados

o acompanhamento das informações.

7.2. Os requerimentos em geral que forem encaminhados à Comissão Eleitoral devem ser remetidos ao endereço eletrônico [eapselecoes@gmail.com](mailto:eapselecoes@gmail.com).

7.2.1. Os pedidos de inscrição e recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico [eapselecoes@gmail.com](mailto:eapselecoes@gmail.com), contendo os documentos necessários como arquivos anexos.

7.2.2. Os recursos e pedidos de impugnação referentes à Assembleia Eleitoral devem ser apresentados pessoalmente à Comissão Eleitoral, durante a referida Assembleia sob pena de preclusão.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

8.2. A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

8.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do candidato.

8.4. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária ou da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO

Diretor da Escola de Administração Penitenciária

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

CALENÁRIO DAS ATIVIDADES DA CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 005/2020 - EAP/SEAP/PA, DE 17 DE JULHO DE 2020.

DATA	ATIVIDADES
17/07/2020	Publicação do edital (sítio eletrônico da SEAP, Diário Oficial do Estado, outro meios)
20/07/2020 a 29/07/2020	Período de inscrições
03/08/2020	Divulgação pela Comissão da lista de entidades habilitadas (sítio eletrônico da SEAP)
04/08/2020 a 05/08/2020	Prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação
10/08/2020	Data de divulgação do resultado dos recursos interpostos (Sítio eletrônico da SEAP)
13/08/2020 9h às 15h	Data para realização da assembleia eleitoral (Auditório da SEAP)
17/08/2020	Homologação do resultado da eleição pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária e envio para publicação do DOE.

**Protocolo: 562573**

**LICENÇA PATERNIDADE**

**PORTARIA Nº 1709/2020 - DGP/SEAP BELÉM/PA, 17 DE JULHO DE 2020.**

Nome: EDIKILTON SILVA NASCIMENTO, Matrícula nº 5939032/2 Cargo: Agente Penitenciário.

Assunto: Licença Paternidade

Período: 29/04/2020 a 08/05/2020.

**Protocolo: 562523**

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 256 DE 15 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, os termos do Processo nº 2020/448081 de, 30.06.2020;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora Priscila Evellen das Chagas da Costa, matrícula nº 80845860-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pela Direção do Teatro da Paz/SECULT, durante as férias do titular, no período de 01.07.2020 a 30.07.2020.

II - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01.07.2020.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 15 de julho de 2020.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado de Cultura/SECULT

**Protocolo: 562345**